



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019/SSP

DISPUTA GERAL

PROCESSO: 201900016013917.

DATA DA REALIZAÇÃO: **29 de janeiro de 2020, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais da SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON.

RECURSO: Fonte 220 – Recursos Diretamente Arrecadados.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 492/2019/SSP, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.seguranca.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores**, com quilometragem livre, fornecimento de equipamento específico de monitoramento em tempo real (rastreador), seguro, manutenções (preventiva e corretiva, conforme demanda) e guincho para atendimento das necessidades correlatas à missão institucional do PROCON GOIÁS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no COMPRASNET/GO e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 – As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo (se houver) do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria, deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.4.1 – No caso de divergência entre as especificações dos objetos no sistema comprasnet.go.gov.br e o edital, prevalecerá a do edital.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

6.6.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

6.6.1.1 – Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item/lote para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – As propostas apresentadas pelas **ME e EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.6 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o status REGULAR ou IRREGULAR. Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a responsabilidade do seu envio a cargo da licitante.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

Obs.:

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

- Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de idoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Compras Governamentais da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2019 – SSP

NOME DA EMPRESA:

NOME DO PREGOEIRO:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado mensalmente, conforme os serviços prestados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.1.1 - Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal, deverá providenciar até a outorga do contrato.

13.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2952	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEDC
Função	14	Direitos da Cidadania
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	220	Recursos Diretamente Arrecadados

13.3 - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

13.3.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual (exclusivamente quanto aos serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva, guincho, rastreamento e seguro) é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

13.3.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

13.3.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

13.3.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

13.3.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

13.3.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

13.3.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 13.3.2.

13.4 - DA REVISÃO

13.4.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

13.4.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

Obs.: Salientamos as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que, caso por força da contratação estas venham a se “desenquadrar” como ME e EPP, como o fato é previsível, já que o valor do ajuste é de conhecimento prévio da entidade, não será viável futuramente pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo as propostas destas empresas (que já sabem que irão se “desenquadrar” caso se saírem vencedoras no certame) levar em consideração a carga tributária a que empresas que não são ME e EPP estão sujeitas, “equalizando” as propostas para garantir a observância ao princípio da isonomia.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 – Os veículos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a publicação do extrato do contrato do Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.1.1 - Por força do inciso III art. 78 da Lei 8.666/93, eventuais atrasos na entrega dos veículos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou fato de terceiros, desde que justificados antecipadamente de forma plausível pela Contratada e ainda aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.1.2 - Os veículos deverão ser entregues na Rua 08, nº 242, Qd. 05, Lt. 36, Setor Central, Goiânia - GO, Edifício Torres, CEP 74.013-030;

16.2 – Recebimento provisório: até 02 (dois) dias consecutivos contados da data da entrega do objeto.

16.3 – Recebimento definitivo: até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.

16.4 - No caso de substituição por inconformidade: até 10 (dez) dias consecutivos contados da notificação por escrito da SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

17.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.1.3 - Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

17.1.4 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação."

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – A Contratante deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

17.2.3 – A Contratante fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

17.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder ao aceite da Nota de Empenho ou à Gerência de Convênios e Contratos para assinar o instrumento contratual. Ao critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por *e-mail* que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Compras Governamentais ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.11 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Hélio Constantini e Silva, pelos telefones (62) 3201-7110/7158, em horário comercial.

19.14 - Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.goias.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

20 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

21 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

21.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo IV.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência;

22.2 - Anexo II – Minuta do Contrato;

22.3 - Anexo III - Especificação do Grafismo e Logomarcas.

22.4 - Anexo IV - Arbitragem

Ricardo Salgado
Pregoeiro da SSP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com quilometragem livre e fornecimento de manutenção, seguro, equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador) e guincho, para transporte de pessoas e/ou carga, a serem utilizados nas atividades diárias gerais da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da lei 8.666/93, em quantidades e destinações descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir, com segurança e rapidez, os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas, para a plena execução das atividades administrativas desta Superintendência, uma vez que os veículos serão utilizados nos deslocamentos de servidores em todo território do Estado de Goiás para orientar, inspecionar e, eventualmente, apreender mercadorias impróprias ao consumo e posterior encaminhamento ao descarte no aterro sanitário de desta Capital.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS LOTES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE I – VEÍCULO TIPO HATCHBACK PADRÃO A					
ITEM	OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Locação de veículo hatch Padrão A (entregue caracterizado)	4	R\$ 1.486,33	R\$ 5.945,32	R\$ 71.343,84
2	Manutenção (preventiva e corretiva)	4	R\$ 297,27	R\$ 1.189,08	R\$ 14.268,96
3	Seguro	4	R\$ 254,80	R\$ 1.019,20	R\$ 12.230,40
4	Rastreador	4	R\$ 84,93	R\$ 339,72	R\$ 4.076,64
TOTAIS			R\$ 2.123,33	R\$ 8.493,32	R\$ 101.919,84

LOTE II – VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4					
ITEM	OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Locação de veículo tipo camionete cabine dupla 4x4 (entregue caracterizada)	4	R\$ 4.523,28	R\$ 18.093,12	R\$ 217.117,43
2	Manutenção (preventiva e corretiva)	4	R\$ 904,66	R\$ 3.618,62	R\$ 43.423,49
3	Seguro	4	R\$ 775,42	R\$ 3.101,68	R\$ 37.220,13
4	Rastreador	4	R\$ 258,47	R\$ 1.033,89	R\$ 12.406,71
TOTAIS			R\$ 6.461,82	R\$ 25.847,28	R\$ 310.167,36

LOTE III – VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS / FURGÃO - MÍNIMO 16 PASSAGEIROS					
ITEM	OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus/furgão (entregue caracterizado)	1	R\$ 6.741,00	R\$ 6.741,00	R\$ 80.892,00
2	Manutenção (preventiva e corretiva)	1	R\$ 1.348,20	R\$ 1.348,20	R\$ 16.178,40
3	Seguro	1	R\$ 1.115,60	R\$ 1.115,60	R\$ 13.867,20
4	Rastreador	1	R\$ 385,20	R\$ 385,20	R\$ 4.662,40
TOTAIS			R\$ 9.630,00	R\$ 9.630,00	R\$ 115.560,00

VALOR ESTIMADO TOTAL PARA OS LOTES I, II E III É DE R\$ 527.647,20 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Obs.:

1- Total de veículos (lotes I ao III): 09;

2 - Não obstante o critério de julgamento ser o menor preço por lote os valores unitários estimados deverão ser respeitados.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Atendendo as quantidades e destinações previstas neste termo, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas, sendo aceito veículos superiores aos descritos abaixo. Os equipamentos e adaptações dos veículos deverão ser de primeiro uso, ou seja, novos.

4.1 - VEÍCULO TIPO HATCHBACK PADRÃO A

Veículo tipo hatchback, 0 Km (zero quilômetro), fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior (caso ocorra renovação contratual, o veículo deverá ser substituído, adequando o ano de fabricação ao ano corrente da assinatura do ajuste), 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freios ABS nas 04 (quatro) rodas, air bag duplo frontal, ar quente, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, entre eixos com no mínimo 2.400 mm, volume mínimo do porta malas de 250 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos devem ser entregues com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip;
- **Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, estabelecidas nas [normativas](http://www.administracao.go.gov.br/acessibilidade/270-gest%C3%A3o/controle-de-gastos/21179-normativas-para-o-controle-de-ve%C3%ADculos-oficiais.html) vigentes para o controle de veículos oficiais da Secretaria de Estado da Administração, acessível em: <http://www.administracao.go.gov.br/acessibilidade/270-gest%C3%A3o/controle-de-gastos/21179-normativas-para-o-controle-de-ve%C3%ADculos-oficiais.html> e ANEXO I do presente Termo de Referência;**
- Os veículos deverão ser de cor branca.
- **Total de 04 (quatro) veículos.**

4.2 - VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4

Veículo tipo camionete cabine dupla, tração 4x4, 0 Km (zero quilômetro), fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior (caso ocorra renovação contratual, o veículo deverá ser substituído, adequando o ano de fabricação ao ano corrente da assinatura do ajuste), motor movido a diesel, potência não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R-16, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos Automotores (Proncove).

- Os veículos devem ser entregues com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip;
- **Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, estabelecidas nas [normativas](http://www.administracao.go.gov.br/acessibilidade/270-gest%C3%A3o/controle-de-gastos/21179-normativas-para-o-controle-de-ve%C3%ADculos-oficiais.html) vigentes para o controle de veículos oficiais da Secretaria de Estado da Administração, acessível em: <http://www.administracao.go.gov.br/acessibilidade/270-gest%C3%A3o/controle-de-gastos/21179-normativas-para-o-controle-de-ve%C3%ADculos-oficiais.html> e ANEXO I do presente Termo de Referência;**
- Os veículos deverão ser de cor branca;
- **Total de 04 (quatro) veículos.**

4.3 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS / FURGÃO - MÍNIMO 16 PASSAGEIROS

Veículo tipo micro-ônibus/furgão, 0 Km (zero quilômetro), ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior (caso ocorra renovação contratual, o veículo deverá ser substituído, adequando o ano de fabricação ao ano corrente da assinatura do ajuste), carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a diesel, potência do motor, não inferior a 130 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, air bag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, protetor de cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R16, Brack Light, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proncove).

- O veículo deve ser entregue, já com equipamento instalado, específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip;
- **O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, estabelecidas nas [normativas](http://www.administracao.go.gov.br/acessibilidade/270-gest%C3%A3o/controle-de-gastos/21179-normativas-para-o-controle-de-ve%C3%ADculos-oficiais.html) vigentes para o controle de veículos oficiais da Secretaria de Estado da Administração, acessível em: <http://www.administracao.go.gov.br/acessibilidade/270-gest%C3%A3o/controle-de-gastos/21179-normativas-para-o-controle-de-ve%C3%ADculos-oficiais.html> e ANEXO I do presente Termo de Referência;**
- O veículo deve ser de cor branca;
- **Total de 01 (um) veículo.**

Observação: todos os lotes encontram-se adequados as [especificações técnicas para aquisição e locação de veículos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás divulgadas pela Gerência de Suprimentos e Frota da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado de Goiás – SEAD, conforme link: \[http://www.administracao.go.gov.br/images/Contratos_e_Editais/Especificacoes_Tecnicas_para_Aquisicao_e_Locacao_de_Veiculos.pdf\]\(http://www.administracao.go.gov.br/images/Contratos_e_Editais/Especificacoes_Tecnicas_para_Aquisicao_e_Locacao_de_Veiculos.pdf\)](http://www.administracao.go.gov.br/images/Contratos_e_Editais/Especificacoes_Tecnicas_para_Aquisicao_e_Locacao_de_Veiculos.pdf)

5. DAS MANUTENÇÕES

5.1. Manutenção preventiva - entender-se-á por preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo);

5.2. Manutenção corretiva - entender-se-á por corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto constante deste termo de referência;

5.3. A empresa que se sagrar vencedora do certame responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo-os em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas para as manutenções dos veículos**, contadas a partir da notificação formal, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;

5.4. A Contratada deverá ter no mínimo **01 (um) veículo reserva por lote** e com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo aludido no item anterior, contadas a partir da comunicação formal.

6. DO SEGURO

6.1. A apólice abrangerá cobertura para terceiros, danos materiais e corporais, sem franquia e responsabilidades para o órgão contratante, conforme os valores mínimos abaixo especificados:

- Danos materiais a terceiros - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Danos corporais - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.2. A apólice deverá ser entregue juntamente com os veículos locados;

6.3. Caso opte por não segurar, via seguradora oficial, a Contratada deverá apresentar declaração se comprometendo a arcar com todas as indenizações previstas no item 6.1.

6.4. Ressaltamos que em ambas as opções (6.1 e 6.3), todos os custos relativos ao seguro e as possíveis indenizações, **independente de eventuais apurações de responsabilidades**, deverão compor o preço ofertado pela Contratada para a locação do veículo.

7. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO

7.1 DO DATA CENTER

7.1.1 Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em data center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda segurança necessária a esta prestação de serviços;

7.1.2 Disponibilização da plataforma de rastreamento e monitoramento de frota para contratante via internet 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias da semana, ainda ter central de operações própria para o atendimento e suporte da Contratante quando necessário 24h por dia;

7.1.3 A Contratada deverá disponibilizar, no formato de hospedagem, toda a infraestrutura de TI para suportar a recepção e o tratamento dos dados e sinais enviados pelos rastreadores dos veículos em operação, o processamento, e exibição e o sigilo das informações para funcionamento do sistema;

7.1.4 O Data Center deverá observar as seguintes características: a) sistema de monitoramento e controle de temperatura e umidade com climatização redundante; b) sistema de fornecimento de energia ininterrupto, composto por nobreaks e geradores redundantes.

7.2 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO HARDWARE A SER INSTALADO

A contratada deverá:

7.2.1 Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos (módulos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento dos sistemas em regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

7.2.2 Realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;

7.2.3 Instalar o equipamento de rastreamento nos veículos da contratante, garantindo que ela não influencie no desempenho dos veículos;

7.2.4 Se comprometer com cobertura GPRS em todo o Estado de Goiás.

7.3 DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE

Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a Contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

7.3.1 Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

7.3.2 Cadastramento de frota, por grupos de veículos;

7.3.3 Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

7.3.4 Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;

7.3.5 Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

7.3.6 Definição de perfil de usuários para controle de acesso ao sistema;

7.3.7 Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

7.3.8 O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

7.3.9 Permitir o monitoramento de entrada e saída de veículos de uma determinada área georreferenciada através de cerca virtual, com envio de alertas para plataforma web e e-mails para endereços previamente programados;

7.3.10 Atualização via internet com posição frequentes e constantes de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;

7.3.11 Divisão da frota em grupos (sub-frotas) com logins e senhas diferentes para cada grupo de veículos;

7.3.12 Mapa digital de todo território nacional principal do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido, rodovias;

7.3.13 Identificar o tempo de funcionamento do veículo;

7.3.14 Permitir a identificação de rotas;

7.3.15 Identificar a velocidade média;

7.3.16 Identificar a velocidade máxima;

7.3.17 Identificar as paradas;

7.3.18 Identificar a posição atual;

7.3.19 Identificar posições anteriores;

7.3.20 Identificar as distâncias percorridas;

7.3.21 Permitir a inclusão e o controle das cercas eletrônicas (áreas onde o veículo não podem sair ou não pode entrar);

7.3.22 Permitir a inclusão o controle dos pontos de referência e/ou interesse;

7.3.23 Permitir o controle de marcha lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero);

7.3.24 Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa;

7.3.25 Permitir aviso por excesso de velocidade;

- 7.3.26 Permitir a identificação de cada veículo;
- 7.3.27 Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos;
- 7.3.28 Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- 7.3.29 Permitir o lançamento da quilometragem (hodômetro) do veículo no sistema;
- 7.3.30 Permitir o acesso via Web configurada por usuário com uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- 7.3.31 Dispor de comando de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançadas de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
- 7.3.32 Realizar consultas nos mapas utilizados pela ferramenta, facilitando a localização de itens no mapa, com bairros, ruas, etc;
- 7.3.33 Atualizar automaticamente a posição do veículos no mapa;
- 7.3.34 Visualizar individualmente, parcialmente e globalmente todos os veículos no mapa;
- 7.3.35 Visualizar o histórico do traçado feito pelos veículos;
- 7.3.36 Permitir a visualização total ou parcial da rota pesquisada.

7.4 DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS (MÍNIMOS)

Emissão dos relatórios, com identificação da Contratante, em PDF e/ou Excel (visualizáveis na plataforma Web):

- 7.4.1 De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização;
De percurso, mostrando o posicionamento do veículo, conforme programação de envio de sinal de minuto a minuto com o veículo em funcionamento e de 20 em 20 minutos com veículo desligado;
- 7.4.2 De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada;
- 7.4.3 Km rodados diários;
- 7.4.4 Paradas com motor ligado;
- 7.4.5 Relatório de excesso de velocidade;
- 7.4.6 Tempo do veículo em movimento;
- 7.4.7 Visualização do tráfego;
- 7.4.8 Gráfico de velocidade e relatório de gráfico de velocidade;
- 7.4.9 Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo;
- 7.4.10 Ociosidade do veículo por dia e mês;
- 7.4.11 Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 7.4.12 Impressão de relatório indicado o percurso e velocidade percorrida pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização;
- 7.4.13 Gerar relatórios que demonstrem dados estatísticos de percurso, tais como, velocidade máxima e média, tempo de ignição ligada e distância percorrida;
- 7.4.14 Gerar relatórios com imagens de percursos realizados por veículos em uma determinada região, bairro ou rua;
- 7.4.15 Gerar relatórios através de cerca eletrônica com raio customizável no mapa mostrando quais veículos estiveram naquela área por hora e data;
- 7.4.16 Gerar relatórios com cerca eletrônica, exibindo posições diárias, com possibilidade de filtros e mostrando se o veículo estava dentro de alguma cerca no momento do envio da posição;
- 7.4.17 Gerar relatórios de velocidade, filtradas por veículos, data e hora, exibindo posições em que o veículo ultrapassou sua velocidade limite;
- 7.4.18 Gerar relatórios de pontos de interesse, informando horários de chegada, saída e tempo de permanência em intervalos de tempo.

7.5 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.5.1 Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;
- 7.5.2 O acesso a base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador;
- 7.5.3 O sistema deverá possuir bloqueador veicular remoto acionado pelo sistema, podendo o operador autorizar e programar o bloqueio;
- 7.5.4 Instalação e assistência técnica no equipamento e software durante todo período contratual;
- 7.5.5 Capacidade de gerenciar limites de velocidades configuráveis por frota ou por veículo, com envio automático de e-mail ou alerta visual na plataforma em caso de excesso de velocidade;
- 7.5.6 Indicar na tela de monitoramento e em relatórios, se a ignição do veículo está ligada ou desligada;
- 7.5.7 A CONTRATADA se responsabilizará pelos equipamentos necessários para funcionamento do sistema nos veículos, que devem ser instalados no interior da viatura, protegidos do sol e da água. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;
- 7.5.8 O sistema deverá funcionar na plataforma Web;
- 7.5.9 Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo CONTRATANTE, através de funcionários da empresa a ser contratada;

- 7.5.10 Capacidade de monitoramento e rastreamento pela CONTRATANTE, 24 horas, 7 dias da semana;
- 7.5.11 Sistema completo de transmissão de dados via tecnologia GSM/GPRS, usadas pelas operadoras de celulares;
- 7.5.12 Posicionamento captura pelo GPS (Sistema de Posicionamento Global);
- 7.5.13 Rotas e posicionamento em tempo real visualizadas através de mapas via internet, localizado nos logradouros de todas as cidades do Brasil;
- 7.5.14 Visualização de frotas no mesmo plano com mapa e lista de dispositivos contendo placa do veículo e /ou, nome do motorista;
- 7.5.15 Armazenamento de informações, caso o sistema GPRS/GSM entre em zona de sombra e fique sem sinal, para a transmissão das mesmas quando o sinal for restabelecido;
- 7.5.16 Possuir ferramenta de busca que permite localizar os veículos mais próximos de um determinado endereço, fornecendo a distância de cada um deles até o endereço pesquisado e qual a rota a ser seguida até o destino;
- 7.5.17 Capacidade de controle de manutenção preventiva, através do envio de múltiplos avisos.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exercer a fiscalização da execução contratual, cujo representante da Administração será designado oportunamente;
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto a ser entregue;
- 8.3. Emitir Ordem de Serviço inerente ao objeto licitado;
- 8.4. Inspecionar o produto e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificados;
- 8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 8.6. Efetuar o recebimento do objeto, verificando a sua conformidade;
- 8.7. Solicitar, quando necessário, a substituição dos veículos, conforme estabelecido no contrato.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem;
- 9.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico ou guincho em todo o território do Estado de Goiás, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência;
- 9.3. A Contratada deverá ter sede, filial ou escritório de representação na Região Metropolitana de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento. A referida estrutura situada na Região Metropolitana deverá estar em pleno funcionamento a partir da entrega dos veículos;
- 9.4. A Contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado de uso para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal, bem como a substituição do(s) veículo, se necessário;
- 9.5. A Contratada se responsabilizará pelo seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para a Contratante, portanto, já incluso no valor mensal da locação;
- 9.6. A Contratada disponibilizará veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com ano de fabricação não inferior a 2019, para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições contadas a partir da comunicação formal. Para cada item a empresa deverá ter no mínimo 01 veículo reserva;
- 9.7. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.**
- 9.7.1. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará a conclusão dos processos de apuração de responsabilidade pela pontuação relativa às infrações de trânsito e o julgamento dos recursos protocolados junto aos órgãos atuadores;
- 9.8. A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito à ampla defesa e contraditório aos condutores - a inobservância acarretará a atribuição de todo o ônus decorrente da infração à Contratada.
- 9.8.1. Nos casos de multas, cujo(s) infrator(es) não seja(m) identificado(s) pelo agente de trânsito, a Contratante terá o mesmo prazo da apresentação para defesa prévia junto ao órgão atuador, para proceder a real indicação do condutor, respeitando as normas do Decreto Estadual nº 8.391/2015;
- 9.8.2. Nos casos em que a Contratante não receber dentro do prazo supracitado as notificações e penalidades referentes às infrações de trânsito, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- 9.9. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators), bem como utilizar peças originais de fábrica e pneus recomendados pelo fabricante do veículo, sendo vedada a utilização de pneus recauchutados;
- 9.10. A Contratada deverá manter em dia o pagamento do IPVA, licenciamento e o seguro obrigatório dos veículos disponibilizados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto na forma do Decreto Estadual n.º 9.443, de 07 de maio de 2019;
- 10.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato ou responsável.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

11.1 – Os veículos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a publicação do extrato do contrato do Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.1.1 - Local de entrega dos veículos: Rua 08, nº 242, Qd. 05, Lt. 36, Setor Central, Goiânia - GO, Edifício Torres, CEP 74.013-030;

11.2 – Recebimento provisório: até 02 (dois) dias consecutivos contados da data da entrega do objeto.

11.3 – Recebimento definitivo: até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.

11.4 - No caso de substituição por inconformidade: até 10 (dez) dias consecutivos contados da notificação por escrito da SSP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2. A contratação terá uma duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 8.666/93;

12.3. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

12.4. Em caso de prorrogação contratual deverá haver a renovação integral da frota locada, com a substituição por veículos novos (zero KM) e com as mesmas especificações deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do(s) extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) ao(s) Contrato(s) no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.4.1. O item de rastreamento poderá ser transferido para os novos veículos desde que seja revitalizado.

12.4.2. Vencido o prazo aludido no item 8.4 para realização da substituição da frota, caso a empresa não o tenha realizado, será descontado 0,5% (meio por cento) ao dia por cada veículo que não for substituído, observado o Decreto Estadual nº 8.391/2015.

12.5. A subcontratação fica limitada aos termos do art. 72 da lei 8.666/93, aos serviços de guincho, seguro, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento e caracterização dos veículos que estiverem estas especificações, conforme disposto nos lotes I, II e III.

Wellington de Bessa Oliveira
Superintendente

ANEXO II

CONTRATO Nº. _____/2019 (MINUTA)

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular **SR. RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto de XXXXXXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado no dia XXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto XXXXXXXXXX.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019**, objeto do Processo Administrativo nº. **201900016013917**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores**, com quilometragem livre, fornecimento de equipamento específico de monitoramento em tempo real (rastreador), seguro, manutenções (preventiva e corretiva, conforme demanda) e guincho para

atendimento das necessidades correlatas à missão institucional do PROCON GOIÁS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

3.2. A Proposta Comercial e o termo de referência, fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE I – VEÍCULO TIPO HATCHBACK PADRÃO A					
ITEM	OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Locação de veículo hatch Padrão A (entregue caracterizado)	4			
2	Manutenção (preventiva e corretiva)	4			
3	Seguro	4			
4	Rastreador	4			
TOTALS					

LOTE II – VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4					
ITEM	OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Locação de veículo tipo camionete cabine dupla 4x4 (entregue caracterizada)	4			
2	Manutenção (preventiva e corretiva)	4			
3	Seguro	4			
4	Rastreador	4			
TOTALS					

LOTE III – VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS / FURGÃO - MÍNIMO 16 PASSAGEIROS					
ITEM	OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus/furgão (entregue caracterizado)	1			
2	Manutenção (preventiva e corretiva)	1			
3	Seguro	1			
4	Rastreador	1			
TOTALS					

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução contratual;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto a ser entregue;
- c) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos;
- f) Emitir, por intermédio do Administrador do Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- g) Solicitar, quando necessário, a substituição dos veículos, conforme estabelecido no contrato;
- h) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, relativamente aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;
2. Responsabilizar por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado;
5. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquias mensais de quilometragem;
6. Responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico ou guincho em todo o território do Estado de Goiás, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência;
7. Ter sede, filial ou escritório de representação na Região Metropolitana de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento. A referida estrutura situada na Região Metropolitana deverá estar em pleno funcionamento a partir da entrega dos veículos;
8. Responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado de uso para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal, bem como a substituição do(s) veículo, se necessário;
9. Responsabilizará pelo seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para a Contratante, portanto, já incluso no valor mensal da locação;
10. Disponibilizará veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com ano de fabricação não inferior a 2019, para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições contadas a partir da comunicação formal. Para cada item a empresa deverá ter no mínimo 10% de veículos reserva;
11. **Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.** Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará a conclusão dos processos de apuração de responsabilidade pela pontuação relativa às infrações de trânsito e o julgamento dos recursos protocolados junto aos órgãos atuadores;
12. Encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito à ampla defesa e contraditório aos condutores - a inobservância acarretará a atribuição de todo o ônus decorrente da infração à Contratada. Nos casos de multas, cujo(s) infrator(es) não seja(m) identificado(s) pelo agente de trânsito, a Contratante terá o mesmo prazo da apresentação para defesa prévia junto ao órgão atuador, para proceder a real indicação do condutor, respeitando as normas do Decreto Estadual nº 8.391/2015. Nos casos em que a Contratante não receber dentro do prazo supracitado as notificações e penalidades referentes às infrações de trânsito, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
13. Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators), bem como utilizar peças originais de fábrica e pneus recomendados pelo fabricante do veículo, sendo vedada a utilização de pneus recauchutados;
14. Manter em dia o pagamento do IPVA, licenciamento e o seguro obrigatório dos veículos disponibilizados.
15. Renovar integralmente a frota locada, em caso de prorrogação contratual, com a substituição por veículos novos (zero KM) e com as mesmas especificações deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do(s) extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) ao(s) Contrato(s) no Diário Oficial do Estado de Goiás;
16. Efetuar a entrega dos veículos devidamente equipados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do extrato do contrato do Diário Oficial do Estado de Goiás. Por força do inciso III art. 78 da Lei 8.666/93, eventuais atrasos na entrega dos veículos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou fato de terceiros, desde que justificados antecipadamente de forma plausível pela Contratada e ainda aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
17. A contratada deverá ter no mínimo 01 (um) veículo reserva para cada lote com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo aludido no item anterior, contadas a partir da comunicação formal.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2952	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEDC
Função	14	Direitos da Cidadania
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	220	Recursos Diretamente Arrecadados

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de _____ de _____ de 2018.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após ateste da Nota Fiscal/ Fatura, que será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, pelo Gestor do Contrato ou responsável, conforme os serviços prestados, o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual (exclusivamente quanto aos serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva, guincho, rastreamento e seguro) é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do ateste e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Gestor do Contrato ou responsável, instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos dois itens acima, a CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, acrescidos ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitados na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5 % (meio por cento) a.m., “proratadie”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

9.2.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à atualização monetária devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. A correção monetária pelo atraso no pagamento será calculada pela seguinte fórmula:

$CM = N \times Vp \times (I / 365)$, onde:

CM = Correção Monetária a ser paga pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA-E anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial do IBGE) /100.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento

de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)).

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

10.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

11. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

14.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo III.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Rodney Rocha Miranda
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO GRAFISMO E LOGOMARCAS

Os padrões de grafismos e logomarcas dos veículos padrão do Estado são definidos em atos normativos divulgados pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD/GO e atualizados periodicamente. **Portanto, para a definição das cores, tipologia das fontes, dimensões, encaixe nos diversos tipos de modelos de veículos, qualidade do material etc deverá ser adotado o [manual de plotagem](#) de veículos oficiais vigente quando da efetivação da contratação do serviço**, que, aliás, passa a integrar o presente anexo ao termo de referência e suas eventuais atualizações. Disponível para consulta em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2011-11/manual.pdf>

1. VEÍCULOS DO LOTE I

Veículo tipo hatchback padrão A

1.1. LATERAL (esquerda e direita): logomarca do PROCON GOIÁS (parte superior do para-lamas dianteiros); logomarca do Governo de Goiás e a inscrição "FISCALIZAÇÃO", conforme imagem ilustrativa abaixo relacionada.

1.2. TRASEIRA: canto esquerdo abaixo do vidro a inscrição "USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO"; canto direito a logomarca do PROCON GOIÁS; centralizado na tampa do porta-malas a inscrição "FISCALIZAÇÃO", conforme imagem ilustrativa abaixo relacionada.

Figura 1. Ilustração da plotagem lateral e traseira atualmente utilizada





2. VEÍCULOS DO LOTE II

Veículo tipo camionete cabine dupla 4x4

2.1. LATERAL (esquerda e direita): logomarca do PROCON GOIÁS (parte superior dos para-lamas dianteiros); logomarca do Governo de Goiás e a inscrição "FISCALIZAÇÃO", conforme imagem ilustrativa abaixo relacionada.

2.2. TRASEIRA: canto esquerdo da porta da carroceria a inscrição **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**; canto direito a logomarca do PROCON GOIÁS; centralizado na porta da carroceria a inscrição "FISCALIZAÇÃO", conforme imagem ilustrativa abaixo relacionada.

Figura 2. Ilustração da plotagem lateral e traseira atualmente utilizada





3. VEÍCULO DO LOTE III

Veículo tipo Micro-ônibus / Furgão

3.1. LATERAL (esquerda e direita): logomarca do PROCON GOIÁS se estendendo das portas dianteiras até o final do veículo e abaixo a inscrição "UNIDADE MÓVEL";

3.2. TRASEIRA: topo com a inscrição "UNIDADE MÓVEL"; canto médio esquerdo com a logomarca do Governo de Goiás; ao centro a inscrição "USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO" e abaixo a inscrição "Como estou dirigindo? 0800-621513".

Figura 3. Ilustração da plotagem lateral e traseira atualmente utilizada





ANEXO IV ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, _____, de _____ de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SALGADO, Pregoeiro (a)**, em 13/01/2020, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO CONSTANTINI E SILVA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 13/01/2020, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010964941** e o código CRC **627AADB3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIARIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201900016013917



SEI 000010964941